



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 27/CONSUP/IFRO, de 03 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (COGTI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto, e considerando ainda o Processo nº 23243.001585/2011-99,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (COGTI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
RONDÔNIA

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COGTI/IFRO

Regimento aprovado pela Resolução nº 27/2011/CONSUP/IFRO

PORTO VELHO/RO
2011



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 642, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008; o Estatuto, publicado no D.O.U. de 1º/09/2009; em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e pelo Sistema de Administração e Recursos de Informação e Informática – SISP, e considerando ainda a Resolução nº 27/CONSUP/IFRO, de 03/10/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do IFRO (COGTI), órgão colegiado, de natureza consultiva, com regimento próprio e com atribuição básica de acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos e ações em Tecnologia da Informação com os objetivos do IFRO, além de priorizar os projetos nessa área, recomendando, sempre que necessário, atualizações e ajustes nos projetos de Tecnologia da Informação.

Art. 2º O COGTI será constituído pelos seguintes membros:

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ	Presidente
JHORDANO MALACARNE BRAVIM	Secretário-Executivo
TIAGO LINS DE LIMA	Secretário-Executivo – Suplente
ARIJOAN CAVALACANTE DOS SANTOS	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD
LEILIANE BORGES SARAIVA	PROPLAD – Suplente
ARTUR DE SOUZA MORET	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROPESP
XÊNIA DE CASTRO BARBOSA	PROPESP – Suplente
JACKSON BEZERRA NUNES	Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRODIN
MARIA GORETH ARAÚJO REIS	PRODIN – Suplente

MARILISE DOEGE ESTEVES	Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
MARCOS APARECIDO ATELES MATEUS	PROEX – Suplente
SILVANA FRANCESCON WANDROSKI	Pró-Reitoria de Ensino – PROEN
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	<i>Campus Colorado do Oeste</i>
LUIZ COBINIANO DE MELO FILHO	<i>Campus Colorado do Oeste – Suplente</i>
JULIANO CRISTHIAN SILVA	<i>Campus Cacoal</i>
LEOLINA VIEIRA DA SILVA	<i>Campus Cacoal – Suplente</i>
MARIA FABÍOLA MORAES DA ASSUMPCÃO SANTOS	<i>Campus Vilhena</i>
ANGELA CORREIA DA SILVA	<i>Campus Vilhena – Suplente</i>
MÉRCIA GOMES BESSA COELHO	<i>Campus Porto Velho</i>
GRACILENE NUNES DA SILVA	<i>Campus Porto Velho – Suplente</i>
UBERLANDO TIBURTINO LEITE	<i>Campus Ariquemes</i>
OSVINO SCHIMIDT	<i>Campus Ariquemes – Suplente</i>
VONIVALDO GONÇALVES LEÃO	<i>Campus Ji-Paraná</i>
WINDSON MOREIRA CÂNDIDO	<i>Campus Ji-Paraná – Suplente</i>
CELIO ALVES TIBES JUNIOR	Diretoria de Educação à Distância – DEAD
SILVILENE SOUZA DA SILVA	Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP
DÉBORA GONÇALVES DE LIMA	DGP – Suplente

Art. 3º O COGTI é responsável por alinhar os investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos estratégicos e definir a prioridade dos projetos de Tecnologia da Informação.

Art. 4º O funcionamento e organização do COGTI são regidos pelos dispositivos deste Regimento Interno e tem por finalidade a tomada de decisões relacionadas à Tecnologia da Informação no âmbito do IFRO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JACKSON BEZERRA NUNES

Reitor Substituto

Portaria nº 579, de 07/10/2011

REGIMENTO DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COGTI

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – COGTI do IFRO, órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente, instituído pela Portaria nº 642, de 18 de novembro de 2011, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e pelo Sistema de Administração e Recursos de Informação e Informática – SISP.

Parágrafo Único – O COGTI é responsável por alinhar os investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos estratégicos e definir a prioridade dos projetos de Tecnologia da Informação.

Art. 2º O funcionamento e organização do COGTI são regidos pelos dispositivos deste Regimento Interno e tem por finalidade a tomada de decisões relacionadas à Tecnologia da Informação no âmbito do IFRO.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COGTI será constituído pelo Reitor, a quem cabe presidi-lo, pelo Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação, que ocupará a função de Secretário Executivo, pelos Pró-Reitores de todas as Pró-Reitorias, pelos Diretores Gerais de cada Campus e pelos Diretores Sistêmicos da Reitoria.

§ 1º – Na ausência do Presidente, coordenará o COGTI o Secretário Executivo e, na ausência deste, será designado pelo Comitê um coordenador *pro tempore* dentre os seus membros.

§ 2º – Para cada um dos membros que compõe o Comitê deverá haver um suplente formalmente designado.

§ 3º – A indicação de suplente deverá partir do próprio membro e deverá ser da área que representa: Reitoria, Pró-Reitorias, Campus ou Diretoria.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do COGTI do IFRO:

I – Analisar e aprovar a estratégia de Tecnologia da Informação por meio do Planejamento estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, para a melhoria contínua da gestão, em alinhamento à missão, às estratégias e às metas da Instituição.

II – Analisar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, observadas as diretrizes estabelecidas na política de Tecnologia da Informação definidas pela

SLTI no âmbito do SISP e as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo do Governo Eletrônico, respeitadas as peculiaridades técnicas e funcionais do IFRO.

III – Analisar e priorizar, em conformidade com as políticas do IFRO e de seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação.

IV – Aprovar estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, apoiar a sua implantação.

V – Propor a criação de grupos de trabalho e/ou subcomitês para auxiliarem nas decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso.

VI – Propor alterações em seu Regimento Interno.

Art. 7º São atribuições do Presidente do COGTI:

I – Mediar discussões em reuniões.

II – Aprovar pautas de reunião.

III – Convocar reuniões extraordinárias, conforme Art. 12º deste regimento.

Art. 8º São atribuições do Secretário Executivo:

I – Lavrar e encaminhar as atas de reuniões para aprovação e assinatura dos membros do Comitê.

II – Encaminhar a convocação para as reuniões aos membros do Comitê.

III – Auxiliar o Presidente do Comitê quando solicitado.

IV – Substituir o Presidente do Comitê, quando da ausência deste.

Art. 9º São atribuições dos demais membros do Comitê:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

II – Analisar, debater e votar os assuntos em discussão.

III – Realizar estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das atividades do Comitê.

IV – Propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões.

V – Propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 As reuniões serão realizadas na Reitoria do IFRO ou, eventualmente, poderão ser marcadas em outras localidades por deliberação do COGTI.

Art. 11 O COGTI reúne-se ordinariamente conforme calendário por ele definido e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 12 A data das reuniões extraordinárias deverá ser informada aos membros do Comitê com no mínimo 12 (doze) dias de antecedência.

Art. 13 Em todas as votações existentes nas reuniões envolvendo o COGTI, o Secretário Executivo (Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação) terá direito somente de

voto simbólico de orientação, de forma a evitar possíveis influências pela sua posição. O Presidente terá direito, além de seu voto, ao voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 14 De acordo com as circunstâncias será facultada a realização de reuniões por meios não presenciais como videoconferência.

Art. 15º Poderão ser indicados e convidados técnicos, colaboradores ou representantes de outros *campi* e/ou reitoria que possam contribuir para esclarecimentos e subsídios sobre os assuntos constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades do Comitê.

Parágrafo Único – A indicação de técnicos, colaboradores ou representantes de outros *campi* e/ou reitoria, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias.

Art. 16 Somente os membros terão direito a voto nas eventuais votações envolvidas nas reuniões do COGTI.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação do presente regimento serão resolvidos pelo Presidente do COGTI em consonância com os interesses estratégicos do IFRO.

Porto Velho/RO, setembro de 2011.

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ
Reitor